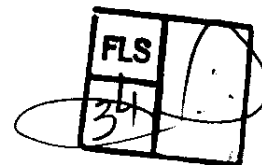




PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI N.º 2.859, DE 18 DE OUTUBRO DE 2011

Reconhece de utilidade pública municipal a entidade que menciona.

O Prefeito Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, redação dada pela Emenda n.º 28/2000 e alterações posteriores, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É reconhecida de utilidade pública municipal a Associação Comunitária da Região do Ligeiro - ACRL, entidade civil com personalidade jurídica própria, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.071.825/0001-46, com sede e foro no município de Paracatu-MG.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 18 de outubro de 2011.

VASCO PRAÇA FILHO
Prefeito Municipal

